

Edital 017/2016/CCB - BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – NÍVEL I

1. DA ABERTURA

1.1 A Universidade Estadual de Goiás (UEG), pessoa jurídica de direito público, autarquia do Poder Executivo Estadual, constituída pela Lei Estadual n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com fulcro na Lei Estadual n.17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, e de acordo com as Resoluções CsU ns. 565/2013, 566/2013, 578/2013, 675/2014, 733/2015, 746/2016 e 757/2016 e demais Resoluções que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, por intermédio da Coordenadoria Central de Bolsas, faz saber, por este edital que, no período descrito no cronograma, está aberto o processo de concessão de Bolsa de Desenvolvimento Institucional da UEG – Nível I.

2. DA BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – NÍVEL I

2.1 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I é destinada a discentes devidamente matriculados nos cursos regulares de graduação da UEG, e que atendam às exigências e condições do presente edital.

2.2 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional destina-se a incentivar a atuação de discentes em atividades de caráter técnico-acadêmico em setores de interesse da Universidade e não incluídas nas demais modalidades do Programa Próprio de Bolsas da UEG, bem como a participação em projetos culturais específicos.

2.3 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional será destinada, preferencialmente, a alunos com bom desempenho técnico-acadêmico no seu curso, cujos critérios serão definidos neste edital.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo para as Bolsas de Desenvolvimento Institucional – Nível I, se dará conforme o cronograma indicado no quadro abaixo.

CRONOGRAMA		
Data	Atividade	Local
11 de outubro de 2016	Publicação do Edital do Processo de Seleção da Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I.	Disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).
18 a 21 de outubro de 2016	Período de inscrição e entrega dos documentos dos candidatos à Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para candidatos do QUADRO 1 , QUADRO 2 e QUADRO 4 , item 4.2; Coordenação Geral da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis para candidatos do QUADRO 3 , item 4.2.

31 de outubro de 2016	Divulgação do horário da entrevista.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para candidatos do QUADRO 1 , QUADRO 2 e QUADRO 4 , item 4.2; Coordenação Geral da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis para candidatos do QUADRO 3 , item 4.2.
1 de novembro de 2016	Realização de entrevista.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para candidatos do QUADRO 1 , QUADRO 2 e QUADRO 4 , item 4.2; Coordenação Geral da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis para candidatos do QUADRO 3 , item 4.2;
3 de novembro de 2016	Encaminhamento da relação dos candidatos inscritos e da classificação da seleção até às 23h59min.	Coordenadoria Central de Bolsas via e-mail centraldebolsas@ueg.br .
4 de novembro de 2016	Publicação dos resultados preliminares.	Sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).
7 de novembro de 2016	Interposição de Recursos.	Via formulário disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para candidatos do QUADRO 1 , QUADRO 2 e QUADRO 4 , item 4.2; Coordenação Geral da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis para candidatos do QUADRO 3 , item 4.2.
8 de novembro de 2016	Análise dos Recursos.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para candidatos do QUADRO 1 , QUADRO 2 e QUADRO 4 , item 4.2; Coordenação Geral da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis para candidatos do QUADRO 3 , item 4.2.
9 de novembro de 2016	Encaminhamento do Resultado Final após análise dos recursos.	Coordenadoria Central de Bolsas via e-mail centraldebolsas@ueg.br .
10 de novembro de 2016	Publicação do Resultado Final.	Disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).

11 de novembro de 2016	Entrega dos Termos de Compromisso e Planos de Atividades dos discentes selecionados conforme Resultado Final.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para candidatos do QUADRO 1 , QUADRO 2 e QUADRO 4 , item 4.2; Coordenação Geral da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis para candidatos do QUADRO 3 , item 4.2. Para encaminhamento à Coordenadoria Central de Bolsas.
------------------------	---	--

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO E VALORES DAS BOLSAS

4.1 Serão oferecidas, neste edital, 5 (cinco) bolsas de Desenvolvimento Institucional – Nível I, em concordância com a Resolução CsU n. 733/2015, de 3 de dezembro de 2015, distribuídas conforme disposto no item 4.2 deste edital.

4.2 As bolsas encontram-se distribuídas conforme o quadro abaixo:

QUADRO 1			
CÂMPUS	CURSO	AÇÃO	VAGA
Goiânia - ESEFFEGO	Todos os cursos	Grupo Cignus/ Dança	1
TOTAL			1

QUADRO 2			
CÂMPUS	CURSO	SETOR	VAGA
São Luís de Montes Belos	Zootecnia	Laboratório de Biotecnologia de Reprodução Animal	1
TOTAL			1

QUADRO 3 – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS				
DEPARTAMENTO	CIDADE	CURSO	SETOR	VAGA
PrE	Anápolis	Todos os cursos	Coordenação de Extensão	1
TOTAL				1

QUADRO 4 – Revistas Científicas			
CÂMPUS	CURSO	Revista Científica	VAGAS
Cora Coralina	Todos os cursos	Temporis (Ação)	1
Morrinhos	História, Geografia e Letras	Revista Expedições: Teoria da História e Historiografia (Revista Geth)	1
TOTAL			2

4.3 O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com vigência a partir do mês de novembro.

5. DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

5.1 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I terá a duração de até 9 (nove) meses, podendo ultrapassar o ano letivo subsequente à divulgação do resultado, observado o período em que o discente estiver vinculado ao curso específico neste edital.

5.2 A carga horária a ser cumprida pelo bolsista vinculado à Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I será de 20 (vinte) horas semanais.

5.3 O aluno beneficiário da Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I será orientado e acompanhado por um profissional, preferencialmente docente, vinculado ao local onde o aluno desenvolverá suas atividades, denominado tutor.

6. DOS REQUISITOS

6.1 Podem se candidatar à Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I, discentes matriculados nos cursos regulares de graduação oferecidos pela UEG especificados neste edital.

6.2 Para candidatar-se à Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I, o discente deverá comprovar:

I. Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, para exercer as atividades que lhe forem atribuídas;

II. Ter média geral igual ou superior a 6 (seis), exceto para os discentes do **QUADRO 1**;

III. Atender às Resoluções CsU n. 578/2013, 675/2014 e 746/2016 (Regulamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional);

IV. Não receber outra modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de bolsas próprios da UEG ou de Agências fomentadoras de programas específicos destinados a UEG;

V. Não possuir vínculo funcional com a UEG;

VI. Atender aos critérios de avaliação, seleção, classificação, documentação necessária, prazos estabelecidos no cronograma, possíveis retificações, o local da inscrição e o número de bolsas previsto neste edital;

VII. Não estar cursando o último ano/semestre do seu curso;

VIII. Ter disponibilidade para realizar um treinamento do sistema de publicação de revistas eletrônicas (Sistema Open Journal System – OJS) a ser ministrado em Anápolis, para os candidatos do **QUADRO 4**.

7. DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

7.1 O candidato à Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I, deverá entregar no momento da inscrição, os seguintes documentos:

I. Declaração de matrícula atualizada expedida pela Secretaria Acadêmica constando a média geral;

II. Histórico escolar atualizado;



III. Formulário de inscrição, disponível no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br);

IV. Declaração de disponibilidade de horário, conforme modelo disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br);

V. Currículo Lattes com cópia de todos os documentos comprobatórios para candidatos do **QUADRO 4**;

VI. Carta de intenção formulada de próprio punho pelo candidato, para inscritos no **QUADRO 4**;

VII. Carta de recomendação do editor de revista científica, caso o acadêmico já tenha atuado na editoração de uma revista científica, indicando o período de atuação, nome da revista e o nome do coordenador/editor da revista responsável, para candidatos do **QUADRO 4**.

7.2 Será excluído do processo seletivo, o candidato cuja documentação completa não for entregue conforme cronograma do presente edital.

7.3 A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, é de inteira responsabilidade do candidato.

7.4 Para solicitar a Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I, o candidato deverá:

I. Estar de posse do formulário devidamente impresso, preenchido e assinado, bem como dos documentos relacionados no item 7.1 deste edital.

II. Submeter-se ao processo seletivo especificado neste edital.

7.5 A inscrição será indeferida se não estiver acompanhada da documentação exigida no item 7.1 deste edital.

7.6 A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará na eliminação do candidato inscrito e, posteriormente, a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o acadêmico a processo administrativo e devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção para vagas do **QUADRO 1** será realizada pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas com auxílio do Coordenador da respectiva Ação para a qual a bolsa foi destinada.

8.2 A seleção da bolsa oferecida no **QUADRO 2** será realizada pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas.

8.3 A seleção da bolsa oferecida no **QUADRO 3** será realizada pela Coordenação de Extensão da PrE.

8.4 A seleção das bolsas oferecidas no **QUADRO 4** será realizada pelos Comitês Locais de Acompanhamento de Bolsas e pelo Coordenador/Editor da Revista Científica.

8.5 O processo de seleção e classificação do **QUADRO 2** e **QUADRO 3** obedecerão aos seguintes critérios:

I. Histórico Escolar - Média global do discente - peso 3 (três);

II. Entrevista realizada pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas /ou Coordenação de Extensão da PrE, para aferir conhecimento e habilidades específicas do candidato à bolsa – peso 7 (sete);



III. A nota final será calculada conforme a fórmula seguinte: $NF = \text{Média Global (peso)} + \text{Nota da Entrevista (peso)}$.

8.6 O processo de seleção e classificação do **QUADRO 1** obedecerão os seguintes critérios:

- I. Audição devidamente preparada para Dança, compondo peso 6 (seis);
- II. Entrevista realizada pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas com auxílio do Coordenador da respectiva Ação para aferir conhecimentos específicos dos candidatos e sua disponibilidade, com peso 4 (quatro).

8.6.1 DANÇA

I. Critérios de Avaliação na Audição: Entrevista; Teste de proficiência artística – verificada mediante audição individual e coletiva segundo os seguintes critérios: Concentração; Equilíbrio; Expressão corporal; Lateralidade; Localização espaço temporal; Memorização coreográfica; Organização corporal (postura); Resistência; Ritmo; Segurança.

8.7 O processo de seleção e classificação do **QUADRO 4** obedecerão os seguintes critérios:

- I. Currículo Lattes – peso 2 (dois);
- II. Histórico Escolar – média geral;
- III. Carta de intenção – peso 2 (dois);
- IV. Entrevista realizada pelo Coordenador da revista científica com a participação do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, para aferir conhecimento e habilidades específicas do candidato à bolsa – peso 3 (três);

São critérios de avaliação na entrevista: conhecimentos básicos de normas da ABNT e editoração de texto (Word e Writer).

Serão dadas preferências aos candidatos que tiverem conhecimentos de editoração gráfica (Gimp ou CorelDraw).

V. Carta de recomendação do editor de revista científica, caso o acadêmico já tenha atuado na editoração de uma revista científica, indicando o período de atuação, nome da revista e o nome do coordenador/editor da revista responsável – peso 3 (três);

VI. A nota final será calculada conforme a fórmula seguinte: $NF = [\text{Histórico Escolar} + (\text{Currículo Lattes (peso)} + \text{Carta de intenção (peso)} + \text{Nota da Entrevista (peso)} + \text{carta de recomendação (peso)}) / 10] / 2$.

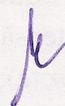
8.8 Em caso de empate entre os candidatos inscritos observar-se-ão os seguintes critérios:

- I. Candidato com maior média global.
- II. Candidato com idade mais elevada.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).

9.2 Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e a Coordenação Geral da PrE, deverão encaminhar o resultado para a Coordenadoria Central de Bolsas, conforme previsto no cronograma deste edital.



10. DAS ATIVIDADES, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DISCENTE BOLSISTA

10.1 Os tutores deverão elaborar um Plano de Atividades, no qual deverá conter o detalhamento das atividades que serão desenvolvidas pelo discente durante o período de vigência da bolsa, observadas as funções específicas de cada quadro.

10.2 O acompanhamento e avaliação do discente bolsista, como previsto no **QUADRO 1** do item 4.2, será realizado pela Coordenação da respectiva Ação.

10.3 O acompanhamento e avaliação do discente bolsista, como previsto no **QUADRO 2** do item 4.2, será realizado pela Coordenação do Laboratório.

10.4 O acompanhamento e avaliação do discente bolsista, como previsto no **QUADRO 3** do item 4.2, será realizado pela Coordenação de Extensão da PrE.

10.5 O acompanhamento e avaliação dos discentes bolsistas, como previsto no **QUADRO 4** do item 4.2, será realizado pelo Coordenador/Editor da Revista Científica.

10.6 Ao final da vigência da bolsa, o discente beneficiário deverá apresentar à Coordenadoria Central de Bolsas, um relatório final, mediante a anuência do tutor. O tutor do discente deverá apresentar também, um relatório final com apresentação sintética do desempenho e os resultados alcançados com o desenvolvimento e conclusão do bolsista.

10.7 No relatório de avaliação, o tutor deverá observar:

- I. O desempenho do bolsista no desenvolvimento das atividades;
- II. A assiduidade;
- III. O interesse e comprometimento do discente com as atividades desenvolvidas;
- IV. O cumprimento das regras previstas no Regulamento de Bolsas de Desenvolvimento Institucional e no presente edital.

11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – NÍVEL I

11.1 O discente poderá ter a Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- I. Abandono de curso ou reprovação por falta em 30% (trinta por cento) das disciplinas em que estiver matriculado;
- II. Cancelamento de matrícula;
- III. Conclusão de curso ou transferência de Instituição;
- IV. Não comparecimento durante 3 (três) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados às atividades programadas, sem justificativa aceita pelo tutor e/ou pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas;
- V. Passar a receber outra modalidade de Bolsa, quer seja concedida pela UEG, quer seja por outras instituições;
- VI. Aproveitamento técnico insatisfatório atestado pelo tutor;
- VII. Nos casos previstos na Resolução CsU n. 566/2013, que regulamenta o Programa Próprio de Bolsas da UEG, em atendimento aos arts. 1º e 2º da Lei Estadual n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012;



VIII. Não cumprimento pelo discente das questões relacionadas à confidencialidade e integridade das informações por ele manipuladas, para os selecionados no **QUADRO 4**.

11.2 O cancelamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível I, previsto neste edital, será efetivado pela Coordenadoria Central de Bolsas.

11.3 Efetivado o cancelamento da bolsa, o discente será substituído, obedecida à ordem decrescente de classificação dos candidatos, estabelecida por ocasião da publicação do resultado final.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As atividades realizadas pelo bolsista não criam qualquer vínculo empregatício entre o discente e a UEG.

12.2 O discente selecionado para a bolsa deverá assinar Termo de Compromisso com o Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas e o Tutor ao qual está vinculado, no qual estão previstos os direitos e deveres de cada parte.

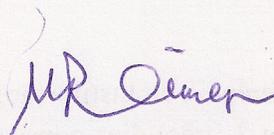
12.3 Demais informações e orientações devem ser observadas no Regulamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional.

12.4 As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares, avisos oficiais divulgados no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br), poderão constituir normas relativas a essa modalidade de bolsa, devendo ser cumpridas.

12.5 O acadêmico contemplado anteriormente com bolsa do Programa Próprio de Bolsas da UEG que não tiver entregue o relatório final será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

12.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e pela Coordenadoria Central de Bolsas.

Anápolis, 11 de outubro de 2016.



Prof. Dr. Haroldo Reimer

Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas